



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.481 DE 23 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL CASA DA CRIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 36/2016 – Processo nº 2512/01/2016 - PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à **CASA DA CRIANÇA – sob intervenção Municipal**, CNPJ/MF 45.944.741/0001-69, subvenção no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a serem repassados uma única vez no mês de maio, com a finalidade de realizar o pagamento de verbas rescisórias.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE MAIO DE 2016.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 23 DE MAIO 2016.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO